



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

Secretariado Nacional

Exma. Senhora
Dra. Francisca Van Dunem
MI Ministra da Justiça
Praça do Comércio
1149-019 Lisboa

Data: 16 de março de 2020
Ofício N.º 84-SN/2020
ASSUNTO: COVID19 – medidas excecionais.

Exma. Senhora Ministra da Justiça

Constatamos que nas vinte e três comarcas não têm sido tomadas medidas uniformes no que concerne às medidas excecionais que devem ser implementadas na defesa e salvaguarda da saúde dos funcionários de justiça e dos respectivos concidadãos, utentes do Sistema de Justiça.

Mais informamos V^a. Ex^a. que dirigimos à Ex.ma Sr^a. Diretora-Geral da Administração os ofícios 77 e 78-SN/2020, em 12 e em 13 de março, a solicitar medidas urgentes e uniformes a todas as Comarcas.

Até à presente data constatamos que continuam a existir procedimentos díspares nas diversas comarcas.

Existem mesmo núcleos em que se encontram a desempenhar todos os oficiais de justiça, medida que não se compreende e de todo se repudia, em virtude de se colocar em risco os oficiais de justiça e utentes do Sistema de justiça.

É inadmissível que situações como as que ocorrem no Palácio da Justiça do Porto, onde foram implementadas medidas uniformes para juízes e funcionários do Tribunal da Relação, não tenham sido estendidas aos serviços da 1.^a Instância.

No dia 12.03.2019, em direto para o país, o Sr. Primeiro Ministro reconheceu que, e citamos, “É uma batalha pela nossa sobrevivência. Estamos todos juntos” e ontem mesmo o Sr. Presidente da República convocou o Conselho de Estado.

Há que tomar decisões em defesa de todos Magistrados, Funcionários de Justiça e Cidadãos.



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

Secretariado Nacional

Assim, **vimos** solicitar a V.^a Ex.^a. se **digne providenciar, com a máxima urgência**, pela tomada de decisão **no sentido de uniformizar** as medidas urgentes a serem implementadas nas vinte e três comarcas (Tribunais e Serviços do Ministério Público) e Tribunais Administrativos e Fiscais.

Perante o estado de emergência em que Portugal, de facto, vive, o SFJ exige:

1. Que seja **decretada a suspensão de prazos em termos idênticos ao Decreto-Lei n.º 150/2014, 13.10, devidamente adaptada à situação;**
2. Que apenas permaneçam nos tribunais os oficiais de justiça necessários para assegurar os **serviços diários essenciais (vulgo serviço urgente/de turno - no máximo dois a três** Oficiais de Justiça), à semelhança dos magistrados, de forma a reduzir as múltiplas formas de contacto social, nomeadamente deslocações em transportes públicos, potenciadoras de transmissão do vírus;
3. Que a elaboração dos turnos, sempre que possível, garantam um período de não trabalho presencial equivalente ao tempo de quarentena definido pela OMS e DGS;
4. Que sejam definidas **medidas uniformes a todas as comarcas e serviços dos tribunais (apenas para assegurar o serviço urgente)**, sem ficarem apenas ao critério de cada núcleo/comarca, pois trata-se de um vírus perigoso, altamente contagiante, com a agravante de se propagar mesmo que cada um dos infetados esteja assintomático, o qual requer medidas excecionais e preventivas;
5. Que a colocação em teletrabalho privilegie os funcionários que padeçam de patologias que os coloquem em situação de maior vulnerabilidade e risco;
6. Que se implementem regras uniformes, para todas as Comarcas, relativamente ao atendimento ao público / cidadãos utentes dos serviços de justiça;
7. Que se implementem medidas de **higiene, limpeza e desinfeção** pelo menos de duas em duas horas nas áreas comuns dos edifícios dos Tribunais e Serviços do Ministério Público.
8. Que se **apetrechem os Tribunais e Serviços do Ministério Público com os desinfetantes necessários e suficientes** (ainda existem Tribunais e Serviços do Ministério Público que não estão dotados (p.e. ainda ontem o Palácio da Justiça de Santarém, Amadora ou o de Lagos não tinham desinfetantes), bem como luvas para os serviços de atendimento.

Apresentamos os nossos mais cordiais cumprimentos.

Atentamente

O Secretário-geral

António Manuel Antunes Marçal